



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 761C

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 761C

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



PORTARIA Nº 3445

De 07 de Fevereiro de 2023

Exonera de ofício o (a) servidor (a) LURDES VICENCIA DOS SANTOS ESTRUZANI e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO (A)** de ofício o (a) servidor (a) **LURDES VICENCIA DOS SANTOS ESTRUZANI** portador (a) da cédula de identidade **RG. nº 34.133.069-3(SSP/SP)** nomeado (a) pela Portaria nº 3.232 DE 05 DE ABRIL DE 2021, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 07 de Fevereiro de 2023

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra, e publicado em Diário Oficial Municipal.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 761C

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br



PORTARIA Nº 3446

De 07 de Fevereiro de 2023

Exonera de ofício o (a) servidor (a) TANIA APARECIDA DE SOUZA e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO (A)** de ofício o (a) servidor (a) **TANIA APARECIDA DE SOUZA** portador (a) da cédula de identidade **RG. nº 20.070.807-7(SSP/SP)** nomeado (a) pela Portaria nº 3.214 DE 01 DE MARÇO DE 2021, para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CRECHE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 07 de Fevereiro de 2023

RODRIGO RAVAZZI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra, e publicado em Diário Oficial Municipal.

JULIANA R R JURCOVICH
Chefe do Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 761C

Página 4 de 5



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PRESTES

Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320 – Jardim Santo Antônio

15.940-000 – Fernando Prestes – SP

Tel.: (16) 3258-4100 | E-mail: saude@fernandoprestes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre as ações a serem desenvolvidas para o controle vetorial do mosquito *Aedes aegypti*.

O Departamento Municipal de Saúde de Fernando Prestes no uso de suas atribuições e considerando a situação epidemiológica referente aos casos de dengue no município e o que estabelece a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Todo caso suspeito e/ou confirmado de dengue que passe por atendimento no município ou que seja comunicado a qualquer servidor público da área da saúde deve ser notificado através da Ficha de Notificação do SINAN e esta deve ser encaminhada para Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 2º Para fins do artigo anterior consideram-se casos suspeitos qualquer pessoa que viva ou tenha viajado nos últimos 14 dias para área onde esteja ocorrendo transmissão de dengue ou tenha presença de *Aedes aegypti* que apresente febre, usualmente entre 2 e 7 dias, e apresente duas ou mais das seguintes manifestações: náuseas, vômitos, exantema, mialgias, cefaleia, dor retroorbital, petéquias ou prova do laço positiva e leucopenia.

Art. 3º Toda notificação de caso suspeito/confirmado para dengue deve desencadear as ações de bloqueio de quarteirões pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Art. 4º As pendências geradas pelos bloqueios devem ser trabalhadas pelos Agentes de Saúde, inclusive em horários diferenciados, realizando remanejamento de suas cargas horárias, conforme a necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano X | Edição nº 761C

Página 5 de 5



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PRESTES

Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320 – Jardim Santo Antônio

15.940-000 – Fernando Prestes – SP

Tel.: (16) 3258-4100 | E-mail: saude@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 5º Caso não seja possível eliminar o criadouro no momento da vistoria, é necessário dar um prazo ao morador ou proprietário e retornar ao local no prazo estipulado para constatar a resolução do problema. Persistindo o problema, o caso deve ser comunicado para Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º As enfermeiras das Estratégias de Saúde a Família devem realizar a supervisão direta e indireta dos Agentes de Saúde de sua equipe.

Art. 7º A Vigilância Epidemiológica deve comunicar as Equipes de Saúde da Família sobre os casos de dengue para monitoramento através das Agentes Comunitárias de Saúde para orientar e identificar sinais de alarme.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Ester Tasso Amado
Diretora Municipal de Saúde